



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

2ª VARA CÍVEL - FORO DE SALTO

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **ESPLENDOR TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE LTDA (CNPJ/MF Nº 11.810.237/0001-54)** e **DJALMA GREGÓRIO DA SILVA (CPF/MF Nº 016.569.218-98)**, e seu cônjuge e coproprietária: **MARLENE ROZIN DA SILVA (CPF/MF Nº 262.891.778-50)**, do terceiro interessado: **CONDOMÍNIO RECANTO DAS FLORES (CNPJ/MF Nº 03.547.511/0001-16)**, e dos Credores: **MARINEIDE BARBOSA DOS SANTOS (CPF/MF Nº 309.392.098-10)**, **JOSE NETO LACERDA DE CARVALHO (CPF/MF Nº 126.845.278-57)**, **CLAUDINEIA ROSA RIBEIRO (CPF/MF Nº 149.934.938-60)**, **ROBSON MASCARO (CPF/MF Nº 308.109.988-90)**, **LUAN BARBOSA DOS SANTOS LIMA (CPF/MF Nº 442.654.218-90)**, **MARIA CLAUDENICE DE ANDRADE GODOY (CPF/MF Nº 322.386.188-21)**, **ADILEIA MENDES ANDRADE (CPF/MF Nº 341.872.408-61)**, **ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO SOUZA (CPF/MF Nº 307.132.648-37)**, **TAMIRES MICHELE DE MORAES (CPF/MF Nº 359.138.588-32)**, **PAULO CAETANO DOS SANTOS (CPF/MF Nº 011.431.448-99)**, **ELAINE CRISTINA SENA DE LIMA (CPF/MF Nº 271.436.368-78)**, **ROBERTO RAIMUNDO DOS SANTOS (CPF/MF Nº 723.764.659-15)**, **ELIAS JOSE SANTANA (CPF/MF Nº 014.287.225-30)**, **MARIA NEIDE SANTANA (CPF/MF Nº 367.348.118-59)**, **SILVIO JOAQUIM DE SOUZA (CPF/MF Nº 049.429.016-18)**, **NEIDE LOUREIRO DA SILVA (CPF/MF Nº 107.157.728-05)**, **ANDREA APARECIDA DE SOUZA MIRANDA (CPF/MF Nº 004.528.026-60)**, **CARLOS ALBERTO KEIJI TAKAHARA (CPF/MF Nº 091.763.558-29)**, **JOSENILTON SENA DE ALMEIDA (CPF/MF Nº 260.628.048-26)**, **EVANIR PEREIRA DE CARVALHO (CPF/MF Nº 596.904.455-53)**, **EDINEIA APARECIDA DE SOUZA (CPF/MF Nº 290.699.118-09)**, **GEICE ENI BATISTA DE ALMEIDA (CPF/MF Nº 077.199.116-95)**, **DAYANI ELOI DE SOUZA (CPF/MF Nº 064.509.789-61)**, **SERGIO ANTONIO COLODIANO (CPF/MF Nº 268.914.478-60)**, **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CPF/MF Nº 26.989.715/0001-02)**, **VANDER LUIZ DAUDTE JUNIOR (CPF/MF Nº 219.887.198-01)**, **CARLOS DE SOUZA FERREIRA (CPF/MF Nº 065.242.328-01)**, **FRANCISCA DA SILVA (CPF/MF Nº 157.357.408-22)**, **IVONE DIAS (CPF/MF Nº 088.218.008-81)**, **ELIAS JOSE SANTANA CPF: 014.287.225-30**, **MARIA NEIDE SANTANA (CPF/MF Nº 367.348.118-59)**, **SILVIO JOAQUIM DE SOUZA (CPF/MF Nº 049.429.016-18)**, **NEIDE LOUREIRO DA SILVA (CPF/MF Nº 107.157.728-05)**, **ANDREA APARECIDA DE SOUZA MIRANDA (CPF/MF Nº 004.528.026-60)**, **CARLOS ALBERTO KEIJI TAKAHARA (CPF/MF Nº 091.763.558-29)**, **JOSENILTON SENA DE ALMEIDA (CPF/MF Nº 260.628.048-26)**, **UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL (CNPJ/MF Nº 00.394.460/0216-53)**.

A MM. Juíza de Direito Dra. Beatriz Sylvia Straube de Almeida Prado Costa, da 2ª Vara Cível – Foro de Salto, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por **GISELE NOGUEIRA SASSO (CPF/MF Nº 322.836.908-03)** e **CONRADO AUGUSTO MARCHIORI SASSO (CPF/MF Nº 220.486.828-04)** em face de **ESPLENDOR TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE LTDA (CNPJ/MF Nº 11.810.237/0001-54)** e **DJALMA GREGÓRIO DA SILVA (CPF/MF Nº 016.569.218-98)**, nos autos do Processo nº **1002582-71.2016.8.26.0526**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Alameda das Begônias, S/N, Lote 05, Quadra F, Loteamento Recanto das Flores, Indaiatuba/SP, CEP: 13342-020 - **Descrição do Imóvel:** Chácara sob o nº 05, da quadra F, no loteamento denominado “Colinas do Mosteiro de Itaici”, Gleba I, no Bairro Itaici, na comarca de Indaiatuba, contendo a área de 5.000m², com as seguintes medidas e confrontações:



mede 43,94 metros com frente para a Alameda das Begônias; da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da referida Alameda olha para a chácara, mede 119,34 metros, confrontando com a chácara nº 04, da mesma quadra; pelo lado esquerdo mede 119,76 metros, confrontando com a chácara 06 da mesma quadra; e aos fundos mede 39,13 metros, confrontando com as chácaras 16e 17, da mesma quadra.

			Dados do Imóvel	
Inscrição Municipal nº			03.22.15.02.004	
Cadastro Imobiliário nº			5040.0890.0-4	
Matrícula Imobiliária nº			1.520	Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba/SP
Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 10	11/06/2019	Indisponibilidade	Proc. nº 0011307-81.2014.5.15.0077	Marineide Barbosa Dos Santos e Outros
Av. 11	11/06/2019	Indisponibilidade	Proc. nº 0012367-55.2015.5.15.0077	Elias Jose Santana e Outros
Av. 12	16/08/2019	Penhora Exequenda	Proc. nº 1002582-71.2016.8.26.0526	Gisele Nogueira Sasso e Conrado Augusto Marchiori Sasso
Av. 13	15/07/2021	Penhora	Proc. nº 0013556-09.2016.4.03.6105	União Federal – Fazenda Nacional
Av. 14	24/11/2021	Penhora	Proc. nº 0005647-57.2017.8.26.0526	Gisele Nogueira Sasso e Conrado Augusto Marchiori Sasso

OBS 01: Há uma Ação de Execução de Cotas condominiais, proposta em face dos executados (Processo nº 0004671-06.2020.8.26.0248), objetivando a satisfação do crédito condominial no importe de R\$ 131.426,28 e honorários advocatícios no valor de R\$ 24.864,44, para agosto de 2023 (Fls. 106/108 daqueles autos).

OBS 02: Foram opostos Embargos à Execução (Processo nº 1000448-03.2018.8.26.0526), sob o argumento de que os cálculos estavam incorretos. Referidos embargos foram julgados improcedentes. Da sentença, foi interposto recurso de Apelação, que foi negado provimento. Ocorreu o trânsito em julgado em 12/05/2020 (Fls. 238 daqueles autos).

OBS 03: Os Executados impugnaram a penhora da integralidade do imóvel, objetivando a retificação para recair sobre a fração ideal do executado (Fls. 177/180). Referida impugnação foi rejeitada sob o fundamento de que o bem foi adquirido pelo executado junto com a coproprietária, em regime de comunhão parcial de bens (Decisão de Fls. 265). Da referida decisão não houve interposição de recurso.

OBS 04: A sra. Marlene Rozin da Silva (coproprietária) interpôs Agravo de Instrumento (Processo nº 2268196-09.2020.8.26.0000), contra decisão que rejeitou a impugnação da penhora. Foi negado provimento ao referido recurso e ocorreu o trânsito em julgado em 27/01/2021.

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 1.160.000,00 (Abr/2022 – Laudo de Avaliação às fls. 444/471).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 1.222.848,13 (Out/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/SP.

Débitos Tributários: R\$ 67.867,50 (Out/2023) – R\$ 67.318,47 referente aos Débitos inscritos na Dívida Ativa e R\$ 549,03 referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).



Débito Condominial: R\$ 131.426,28 de Débitos Condominiais e 24.864,44 de Honorários Advocatícios (Ago/2023 – Processo nº 0004671-06.2020.8.26.0248 - Fls. 106/108). Os débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1º, do CPC e Decisão de Fls. 503/505).

Débito Exequendo: R\$ 80.398,55 (Mai/2019 – Fls. 234).

02 - A 1ª praça terá início em **15 de dezembro de 2023, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 18 de dezembro de 2023, às 14 horas e 30 minutos.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 18 de dezembro de 2023, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 23 de janeiro de 2024, às 14 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC e artigos 261 e 262 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada Arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O Arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo Arrematante ainda que haja a



desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do Arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os decorrentes de débitos de condomínio (artigo 908, §1º, do CPC e Decisão de Fls. 503/505), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

14 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo Arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

15 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 02 deste Edital.

16 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

17 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 27 de outubro de 2023.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. BEATRIZ SYLVIA STRAUBE DE ALMEIDA PRADO COSTA
JUÍZA DE DIREITO